

ATA CMP N° 05/2026

1 **2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE**
2 **PREVIDÊNCIA (CMP) – MANDATO 2026–2030.** Aos dezenove dias do mês de
3 março do ano de dois mil e vinte e seis, às catorze horas, na sede do Instituto Municipal
4 de Assistência aos Servidores – IMAS, situada na Rua Maria Geralda Paranhos, nº 107,
5 Centro, realizou-se a 2ª (segunda) reunião extraordinária do Conselho Municipal de
6 Previdência (CMP), referente ao mandato 2026–2030. Estiveram presentes os
7 Conselheiros titulares: André de Carvalho Gonçalves, Daniela Martins Rodrigues,
8 Marcos Willian dos Santos Fórneas, Nivia Maria Ladeira Miranda e Rosângela Cardoso
9 de Carvalho; bem como os Conselheiros suplentes: Daniela da Silveira Toledo Coutinho,
10 Edylene Meyre Batalha Araújo Costa, Jaqueline da Silva Ribas Lima, Lucimara
11 Rodrigues da Silva Dias, Lúrcia Maria Ferreira de Oliveira e Maria de Souza Fontes.
12 Registrou-se a ausência justificada do Conselheiro Jorge Lucas Santos da Luz. As
13 reuniões extraordinárias haviam sido previamente convocadas com a finalidade de
14 deliberar, ponto a ponto, sobre o Projeto de Lei de adequação da legislação municipal à
15 Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme consignado na Ata CMP nº 03/2026.
16 Dando início aos trabalhos, procedeu-se à análise dos artigos 6º ao 30 do referido Projeto
17 de Lei, tendo sido deliberadas as seguintes propostas de alteração: no art. 12, deliberou-
18 se pela supressão do § 2º, devendo o § 1º ser renumerado para parágrafo único. No art.
19 14, deliberou-se pela inversão da ordem dos §§ 1º e 2º, passando o atual § 2º a figurar
20 como § 1º, e o atual § 1º como § 2º. Ainda no art. 14, especificamente quanto ao § 5º,
21 inciso II, que trata da possibilidade de concessão de pensão aos dependentes de segurado
22 em gozo de licença sem vencimentos, sem opção pela contribuição ao RPPS, deliberou-
23 se pela instituição de período de carência, de modo a resguardar o direito à pensão pelo
24 prazo de 6 (seis) meses, contado do início da licença sem contribuição. Assentou-se,
25 ainda, que a nova proposta de redação do dispositivo (Art. 14, §5º, II) será elaborada e
26 oportunamente submetida à análise e deliberação do Conselho. Nada mais havendo a
27 tratar, a reunião foi encerrada. Eu, André de Carvalho Gonçalves, Conselheiro do CMP,
28 lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais
29 presentes.

André de Carvalho Gonçalves: _____

Daniela da Silveira Toledo Coutinho: _____

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores **Avenida P.H. Rolfs, 81 - 3º Andar - Sala 301**

Públicos do Município de Viçosa

CNPJ: 05.665.754/0001-84

Tel.: (31)3891-9009 - Fax.: (31)3891-3772

Centro - CEP: 36.570-087 - Viçosa/MG

E-mail: iprevi.vicosa@gmail.com

Site: www.iprevi.vicosa.mg.gov.br

*Ass
nome*

*R
AmB
May*

Robson

